



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A Administração Pública enfrenta desafios significativos na manutenção da estabilidade, segurança e disponibilidade dos sistemas que sustentam a gestão de pessoal, especialmente diante da crescente demanda por eficiência, conformidade legal e proteção de dados sensíveis. O Sistema Integrado de Pessoal, responsável por processar informações funcionais, folha de pagamento, vínculos e obrigações legais, depende de ambiente tecnológico robusto, escalável e seguro para operar de forma contínua e confiável.

Atualmente, a infraestrutura disponível apresenta limitações técnicas que comprometem a continuidade dos serviços, geram riscos operacionais e dificultam o atendimento às exigências dos órgãos de controle. A ausência de ambiente especializado para hospedagem do sistema pode resultar em indisponibilidade, perda de dados, falhas na segurança da informação e descumprimento de prazos legais, afetando diretamente a gestão de recursos humanos e a prestação de serviços aos servidores públicos.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de infraestrutura em datacenter, por meio de locação, com suporte técnico contínuo, alta disponibilidade, proteção contra falhas, escalabilidade sob demanda e conformidade com as normas legais vigentes, visando assegurar:

- A continuidade e estabilidade dos serviços de gestão de pessoal;
- A conformidade com a legislação aplicável, Lei nº 14.133/2021, Lei Geral de Proteção de Dados, Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outras;
- A segurança e integridade das informações funcionais e financeiras dos servidores;
- A previsibilidade orçamentária, com custos mensais fixos e planejados;
- A mitigação de riscos operacionais e o fortalecimento da governança digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

A contratação visa ainda promover a economicidade, a eficiência administrativa e a modernização da infraestrutura tecnológica da Administração Pública, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica e estruturante para garantir a qualidade e a confiabilidade da gestão de pessoal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Assistência adequada para continuidades dos serviços essenciais do Município ao encontro das necessidades da Prefeitura Municipal, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Anamá – AM.

3 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Forma de Execução

- A empresa contratada deverá disponibilizar infraestrutura em datacenter para hospedagem do Sistema Integrado de Pessoal, em ambiente seguro, com acesso remoto via rede privada ou VPN, garantindo proteção, escalabilidade e alta disponibilidade dos serviços;
- A infraestrutura deverá estar operacional e acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia de disponibilidade mínima de 98% mensal, excetuando-se períodos previamente programados para manutenção preventiva ou corretiva;
- O contrato será executado sob regime de locação de infraestrutura tecnológica, com pagamento mensal condicionado à apresentação de relatório técnico de conformidade e à emissão do atesto pela fiscalização designada.

3.2. Vigência Contratual

- Prazo inicial de **12 (doze) meses**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, limitado a até 60 (sessenta) meses para contratos de serviços contínuos.

3.3. Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação da nota fiscal, relatório de conformidade e atesto do fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

- O valor deverá ser fixo, englobando todos os custos com infraestrutura, suporte técnico, manutenção, tributos e demais encargos operacionais.

3.4. Fiscalização do Contrato

- Será designado fiscal de contrato responsável por acompanhar e verificar o cumprimento das condições pactuadas, bem como por registrar ocorrências, validar entregas e emitir os respectivos atestos mensais.

3.5. Penalidades

- O contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, além de rescisão contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de recursos para virtualização dos sistemas para Prefeitura Municipal: SIP - Sistema Integrado de Pessoal	Mês	12	R\$1.251,67	R\$15.020,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;) (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos no Documento de Formalização de Demanda.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;) (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas no Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste CONTRATO.

A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do serviço do objeto deste CONTRATO, na forma do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

De acordo com o art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de parcelamento da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade e a economicidade, salvo quando a divisão do objeto se mostrar tecnicamente inviável ou antieconômica.

No presente caso, **não se recomenda o parcelamento da solução**, pelas seguintes razões:

1. **Natureza indivisível do objeto:** a locação de infraestrutura em datacenter para hospedagem do Sistema Integrado de Pessoal configura-se como uma solução única e contínua, que exige ambiente tecnológico padronizado, seguro e integrado. A divisão entre fornecedores distintos comprometeria a interoperabilidade, a segurança da informação e a estabilidade do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

2. **Unicidade da demanda:** a necessidade da Administração Pública refere-se à contratação de ambiente completo, com suporte técnico, monitoramento, backup, escalabilidade e conformidade legal, de forma centralizada e unificada. Não há fracionamento funcional, técnico ou territorial que justifique a contratação de partes isoladas da infraestrutura.
3. **Risco de perda de economicidade e eficiência:** o fracionamento do objeto entre diferentes fornecedores — por exemplo, um para hospedagem, outro para segurança, outro para backup — acarretaria:
 - Maior complexidade na gestão contratual;
 - Aumento de riscos operacionais por falhas de integração entre ambientes distintos;
 - Dificuldade na responsabilização em caso de incidentes ou interrupções;
 - Possível elevação de custos administrativos e financeiros.
4. **Solução consolidada e amplamente disponível no mercado:** o mercado de datacenters já oferece soluções completas e integradas, com todos os serviços necessários incluídos em um único contrato, garantindo padronização, eficiência, segurança e melhor relação custo-benefício. Essa prática é adotada por diversas administrações públicas em nível federal, estadual e municipal.

Dessa forma, a contratação deve ser realizada de forma única e indivisível, assegurando a integridade da solução, a eficiência da gestão contratual e a continuidade dos serviços essenciais à gestão de pessoal.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados pretendidos com a presente contratação visam assegurar maior eficiência, segurança e continuidade na gestão de pessoal da Administração Pública, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A locação de infraestrutura em datacenter permitirá que o Sistema Integrado de Pessoal opere em ambiente tecnológico adequado, com alta disponibilidade, proteção de dados e suporte técnico especializado, reduzindo significativamente os riscos operacionais e os custos com manutenção emergencial. Com isso, os servidores poderão dedicar-se a atividades estratégicas, em vez de lidar com falhas técnicas recorrentes, o que representa ganho direto em produtividade e qualidade dos serviços.

Além disso, a previsibilidade orçamentária proporcionada por despesas mensais fixas contribui para o planejamento financeiro da Administração, enquanto a eliminação da necessidade de aquisição de infraestrutura própria gera economia e sustentabilidade. A contratação, portanto, está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, com impactos positivos na gestão funcional, na conformidade legal e na governança digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refugos, quando aplicável) (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.)

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023. .

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município. Desde modo, esta **Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa de Licitação, menor preço por item, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.**

Anamá/AM, 16 de junho de 2025

JECIMAR PINHEIRO MATOS

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 006/2025

TARCYANE FERREIRA XIMENES DA SILVA

Agente de contratação
PORTARIA Nº 284/2025 – GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**MAPA DE RISCO PARA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DE LOCAÇÃO EM DATACENTER PARA O SISTEMA INTEGRADO
DE PESSOAL**

Processo nº: 114/2025

Objeto: Locação em datacenter para o sistema integrado de pessoal.

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021,

Objetivo do Mapa de Risco

Este mapa de risco tem como objetivo identificar, analisar e mitigar os riscos associados à contratação de infraestrutura em datacenter para hospedagem do Sistema Integrado de Pessoal da Administração Pública. A ferramenta será utilizada para apoiar a tomada de decisão quanto à viabilidade, segurança e continuidade da solução contratada, considerando aspectos técnicos, operacionais, legais e financeiros.

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contenção
1	Instabilidade ou indisponibilidade da infraestrutura contratada, comprometendo o funcionamento do Sistema Integrado de Pessoal.	Média	Alta	Alto	Exigir cláusula contratual de garantia de disponibilidade mínima de 98%; realizar testes de carga e desempenho; acompanhar relatórios mensais de uptime e incidentes; prever penalidades por descumprimento.
2	Falhas na segurança da informação, com risco de vazamento ou	Baixa	Alta	Alto	Exigir certificações de segurança (como ISO 27001); prever



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contenção
	acesso indevido a dados sensíveis dos servidores públicos.				cláusulas específicas de conformidade com a LGPD; realizar auditorias periódicas; implementar controle de acesso e criptografia de dados.
3	Atraso na ativação da infraestrutura após assinatura do contrato, prejudicando a continuidade dos serviços de gestão de pessoal.	Média	Média	Médio	Estabelecer prazo contratual claro para ativação; condicionar pagamento à efetiva disponibilização do ambiente; prever multa por atraso; acompanhar cronograma de implantação com equipe técnica.
4	Incompatibilidade técnica entre o datacenter contratado e o Sistema Integrado de Pessoal, dificultando a migração ou operação.	Baixa	Média	Médio	Realizar análise técnica prévia de compatibilidade; exigir ambiente de homologação para testes; incluir suporte especializado na fase de migração; prever cláusula de reversibilidade.
5	Descontinuidade do serviço por falência, encerramento ou descumprimento contratual por parte da	Baixa	Alta	Alto	Verificar idoneidade e capacidade técnica da empresa; exigir plano de contingência e continuidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contenção
	empresa contratada.				serviço; prever cláusulas de rescisão e substituição imediata; manter backup externo atualizado.

Avaliação dos Riscos

Com base na matriz de riscos, foram identificados os seguintes riscos classificados como mais relevantes (médio e alto):

Riscos Classificados como Altos

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
Instabilidade ou indisponibilidade da infraestrutura contratada	Falhas na configuração técnica, ausência de redundância, baixa capacidade de resposta da contratada em situações críticas	Interrupção do Sistema Integrado de Pessoal, atrasos na folha de pagamento, prejuízos à gestão funcional e descumprimento de obrigações legais	Estabelecer cláusula contratual de disponibilidade mínima; exigir relatórios mensais de desempenho; prever penalidades por descumprimento; realizar testes de carga e monitoramento contínuo
Falhas na segurança da informação	Ausência de protocolos robustos de proteção de dados, vulnerabilidades na infraestrutura, falta de conformidade com a LGPD	Vazamento de dados sensíveis dos servidores públicos, responsabilização da Administração, sanções legais e perda de credibilidade institucional	Exigir certificações de segurança (ISO 27001 ou equivalentes); prever cláusulas contratuais específicas sobre proteção de dados; realizar auditorias periódicas; implementar controle de acesso e criptografia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
Descontinuidade do serviço por falência ou descumprimento contratual da empresa contratada	Fragilidade financeira da contratada, falta de plano de continuidade, ausência de cláusulas de substituição	Interrupção abrupta dos serviços, perda de dados, necessidade de contratação emergencial e impacto na gestão de pessoal	Verificar idoneidade e capacidade técnica da empresa; exigir plano de contingência; prever cláusulas de rescisão e substituição imediata; manter backup externo atualizado

Riscos Classificados como Médios

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
Atraso na ativação da infraestrutura contratada	Falta de planejamento da contratada, entraves técnicos na implantação, ausência de cronograma detalhado	Descontinuidade dos serviços de gestão de pessoal, impacto na folha de pagamento e na rotina administrativa	Definir prazo contratual claro para ativação; condicionar pagamento à efetiva disponibilização do ambiente; prever multa por atraso; acompanhar cronograma com equipe técnica
Incompatibilidade técnica entre o datacenter contratado e o Sistema Integrado de Pessoal	Falta de análise prévia de requisitos técnicos, ausência de testes de compatibilidade, divergência entre ambientes operacionais	Dificuldade na migração, falhas na operação do sistema, necessidade de retrabalho ou substituição da solução	Realizar análise técnica prévia; exigir ambiente de homologação para testes; incluir suporte especializado na fase de migração; prever cláusula de reversibilidade

6. Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Este mapa de risco tem como finalidade identificar e mitigar os principais riscos relacionados à contratação de infraestrutura em datacenter para hospedagem do Sistema Integrado de Pessoal, destacando a gravidade das consequências em caso de não contratação. A ausência dessa solução compromete diretamente a continuidade dos serviços de gestão de pessoal, a segurança das informações funcionais, o cumprimento de obrigações legais e a eficiência administrativa da instituição.

A não realização da contratação representa um risco crítico para a estabilidade tecnológica da Administração Pública, podendo ocasionar interrupções na folha de pagamento, exposição indevida de dados sensíveis, falhas operacionais e prejuízos à imagem institucional. Trata-se, portanto, de uma medida urgente e indispensável, não apenas para atender às necessidades operacionais, mas para garantir uma gestão pública moderna, segura, transparente e orientada por resultados.

Ao adotar as medidas de mitigação e controle apresentadas neste documento, a Administração assegura que o processo de contratação será conduzido de forma técnica, responsável e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Anamã/AM, 16 de junho de 2025

JECIMAR PINHEIRO MATOS

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 006/2025

TARCYANE FERREIRA XIMENES DA SILVA

Agente de contratação
PORTARIA Nº 284/2025 – GP